



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 022, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do CRMV/MS, Comitê de Gerenciamento de Crise para fazer frente à defesa das prerrogativas profissionais da medicina veterinária e zootecnia no período em que durar a declaração de emergência em saúde pública deflagrada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Padrão, especialmente em seu artigo 11, letra “i”, da Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), zelar pelo bom funcionamento do Conselho, expedindo os atos administrativos adequados:

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

CONSIDERANDO: que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO: que o Decreto Federal nº 10.282, publicado no dia 20/3/2020, ao regulamentar a Lei nº 13.979/2020 e definir os serviços públicos e atividades essenciais que não podem ser interrompidos, expressamente citou, dentre outros as atividades de (XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XVIII - vigilância agropecuária internacional; XXXI - cuidados com animais em cativeiro; no § 2º Também foram consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

CONSIDERANDO: que tais atividades têm íntima relação com a atuação dos médicos-veterinários e/ou zootecnistas e, portanto, exigem dos Conselhos de Medicina Veterinária a imediata atuação, quer no que se refere à emissão dos atos autorizadores (registros, cadastros, anotações de responsabilidade técnica), quer na respectiva fiscalização.

CONSIDERANDO: que o disposto nos §§ 4º e 5º do Decreto (§ 4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais. § 5º Os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas, e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais.), e ainda;

CONSIDERANDO: a recomendação encaminhada pelo Ofício Circular nº 0017/2020/CFMV-PR, de 23 de março de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise no Enfrentamento ao Novo Corona Vírus no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, que é composta pelos seguintes integrantes:

- I – Dr. Jair Vicente de Oliveira – CRMV/MS 0190-VP
- II – Dra. Gizelly Gonçalves Bandeira de Mello – CRMV/MS n. 2156-VP;
- III – Dr. Rodrigo Gonçalves Mateus CRMV/MS 0846-ZP;
- IV – Dra. Paula Helena Santa Rita CRMV/MS n. 3383 – VP e;
- V – Dr. Wagner Hiroyoshi Ioshida CRMV/MS n. 3442 – VP.

Artigo 2º são atribuições dos membros o exercício das seguintes atividades:

- I - oferecer aos órgãos e entidades públicos estaduais e/ou municipais as respectivas estruturas físicas, servidores, Conselheiros e membros de Comissões para atuação, notadamente no que se refere aos referidos serviços essenciais;
- II - instituir meio que permita a realização de reuniões virtuais do Plenário Regional, e deliberação sobre as questões sensíveis;

Parágrafo único: é ainda atribuição do presente Comitê que comunique o citado canal aos referidos órgãos e entidades da administração pública acerca da atuação contínua e defesa da importância da manutenção das atividades de zootecnia e de medicina veterinária ligadas ao reconhecimento da essencialidade.

Artigo 3º Os membros do presente comitê farão jus a diárias e auxílios representações para o desempenho das atribuições acima descritas e de outras ações que entenderem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

pertinentes ao cumprimento do objeto, que serão pagas mediante entrega de plano de atividades e relatório de ações realizadas.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 24 de março de 2020.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
CRMV-MS n. 4287
Presidente

